



EDITAL Nº 03/2026 – PROPPIT/UFOPA
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO COTAS DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ADITIVO I
INCLUSÃO DO QUNATITATIVO DE COTAS DE BOLSAS FAPESPA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROPPIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso das atribuições conferidas pela Resolução Consepe/Ufopa Nº 361, de 10 de julho de 2021, que aprova a Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Ufopa, torna público o presente edital para seleção dos docentes pesquisadores da instituição interessados em cadastrar ou renovar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação e orientar discentes de graduação da Ufopa, mediante submissão de planos de trabalho para a concessão de bolsas ou voluntários, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação pelos docentes da Ufopa, por meio de submissão de novos projetos ou de renovação de projetos em andamento.
- 1.2. Promover a seleção de docentes interessados em orientar discentes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti) na Ufopa.
- 1.3. Conforme a Portaria CNPq Nº 2.539/2025, o PIBITI visa:
 - a. estimular nas instituições a experimentação investigativa e a geração de conhecimento direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em suas variadas dimensões: comercial, empresarial, social e ambiental; e
 - b. estimular estudantes de graduação a participarem do desenvolvimento e da transferência de novas tecnologias, bem como das práticas inerentes à inovação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando os objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2024 a 2031 o presente edital se justifica por:
 - a. Contribuir para a formação de cidadãos, com ênfase na interdisciplinaridade, na interculturalidade e na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
 - b. Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade.
 - c. Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das assimetrias na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras.
 - d. Promover a excelência dos cursos de graduação e pós-graduação.
- 2.2. Justifica-se o presente edital para a captação de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação e planos de trabalho para distribuição das cotas institucionais do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti).

3. DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

- 3.1. Este edital contempla
 - a) o cadastro e renovação de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) a submissão de planos de trabalho de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para serem desenvolvidos no âmbito dos projetos; e
 - c) a concessão de cotas de bolsas de PIBITI, de acordo com o total de cotas disponíveis pelo CNPq e Ufopa, as quais serão distribuídas entre os orientadores dos planos de trabalho de acordo com os itens 7 e 10 deste edital.
- 3.2. Considera-se:
 - a. **Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação:** compreende os projetos de desenvolvimento



científico e tecnológico e os projetos de fomento à inovação.

- b. **Projeto de desenvolvimento científico e tecnológico:** projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e/ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico;
- c. **Projeto de fomento à inovação:** projeto desenvolvido com o objetivo de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, tecnologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa redundar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos.
- d. **Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:** atividade que visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de PD&I sob orientação de pesquisador qualificado.
- e. **Plano de trabalho de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:** plano individual contendo a descrição das atividades científicas a serem realizadas pelo discente de graduação no âmbito do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação ao qual está vinculado.

4. DA COMISSÃO

- 4.1. A comissão de organização e execução do certame foi constituída pela Portaria nº 07/2026 – DPE/Proppit/Ufopa.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Para o cadastro e renovação dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação:
 - 5.1.1. Ser docente efetivo na Ufopa, ou docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
 - 5.1.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data disponível no cronograma do edital.
 - 5.1.3. Ser líder ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
 - 5.1.4. Possuir perfil público na Plataforma Web of Science (Clarivate) tendo a vinculação à Universidade Federal do Oeste do Pará.
- 5.2. Para a submissão de planos de trabalho de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para concorrer as cotas de bolsas:
 - 5.2.1. Atender aos critérios dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.
 - 5.2.2. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação cadastrado na Proppit durante a vigência da bolsa.
 - 5.2.3. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela Ufopa e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq e Fapespa.
 - 5.2.4. Não estar afastado, licenciado ou sob penalidade (nos termos dos artigos 81, 93, 94, 95, 96, 96-A e 127 da Lei 8.112/1990) por períodos superiores a 3 meses durante a vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As submissões de projeto de pesquisa e planos de trabalho de iniciação científica para participação neste edital serão realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. Os manuais necessários do SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição de projetos e planos de trabalho para concorrer a cota de bolsas podem ser acessados pelo link: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>
- 6.2. As submissões serão realizadas pelos coordenadores dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, em duas etapas: (i) submissão de projetos (novos ou renovação); e (ii) submissão de planos de trabalho de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, para concorrer a cota de bolsa ou para atuação como voluntário.
- 6.3. *Da Submissão de Projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação:*



- 6.3.1. O Edital estará subdividido em 3 (três) subeditais no SIGAA:
- 6.3.1.1. **Cotas para Pesquisadores Consolidados:** Destinado a docentes com perfil de pesquisador consolidado, que realizarão o cadastro ou renovação de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação, e que concorrerão às cotas de bolsas de iniciação científica.
 - 6.3.1.2. **Cota para Pesquisadores Emergentes:** Destinado a docentes com perfil de pesquisador emergente, que realizarão o cadastro ou renovação de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação, e que concorrerão às cotas de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 6.3.1.3. **Sem cotas:** Destinado a docentes com qualquer perfil de pesquisador, que realizarão o cadastro de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, mas que não concorrerão às cotas de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 6.3.2. São considerados com perfil de **pesquisador consolidado**, os docentes da Ufopa que tenham concluído o doutorado a pelo menos 5 anos e que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos: i. ser bolsistas de produtividade do CNPq ou Ufopa; ii. participar como docente efetivo de programas/cursos de pós-graduação da Ufopa; iii. ser coordenador de projeto com financiamento acima R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), registrado na Proppit nos últimos 5 anos; ou possuir H-index (Web of Science, Clarivate) igual ou acima de 5,0.
- 6.3.3. São considerados com perfil de **pesquisador emergente**, os docentes da Ufopa que não se enquadram no disposto do item 6.3.2.
- 6.3.4. O docente, no ato da submissão ou renovação do seu projeto, deve indicar a qual perfil se enquadra, selecionando o respectivo subedital. A submissão no subedital incorreto acarretará na impossibilidade de concorrer as cotas de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 6.3.5. A vigência dos projetos será de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.
- 6.4. *Da Submissão dos Planos de Trabalho de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:*
- 6.4.1. As submissões dos planos de trabalho serão realizadas pelo coordenador do projeto de pesquisa e poderão ser destinados para a orientação por qualquer docente da Ufopa pertencente ao projeto.
 - 6.4.2. O plano de trabalho poderá estar vinculado a um projeto submetido conforme item 6.3.1 deste edital ou a um projeto com financiamento externo já cadastrado no SIGAA, com vigência igual ou superior a do plano de trabalho.
 - 6.4.3. Poderão concorrer às cotas de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação os docentes orientadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).
 - 6.4.4. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídas nas áreas prioritárias do item anterior.
 - 6.4.5. A submissão de planos de trabalho é obrigatória para os docentes pesquisadores que desejam concorrer às cotas de bolsas.
 - 6.4.6. Os planos de trabalhos submetidos aos subeditais de cotas para pesquisadores consolidados ou cotas para pesquisadores emergentes estarão automaticamente concorrendo às cotas de bolsa.
 - 6.4.7. Os planos de trabalhos submetidos ao subedital sem cotas serão desenvolvidos na modalidade de voluntário.
 - 6.4.8. O orientador concorrendo nas cotas para pesquisadores consolidados poderá ter no máximo 2 (dois) bolsistas ao todo, considerando os programas Pibic e Pibiti – no máximo 2 (dois) bolsistas Pibic ou 2 (dois) bolsistas Pibiti ou 1 (um) bolsista Pibic e 1 (um) bolsista Pibiti.
 - 6.4.9. O orientador concorrendo nas cotas para pesquisadores emergentes poderá ter no máximo 1 (um) bolsista ao todo, nos programas Pibic ou Pibiti.
 - 6.4.10. A Comissão do certame poderá remanejar cotas de bolsas entre os subeditais no caso de não preenchimento de todas as cotas.



- 6.4.11. As bolsas financiadas pelo CNPq e pela Ufopa terão vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.
- 6.4.12. Para consultar se o plano de trabalho submetido está concorrendo a cota, este plano deve estar com o status “Concorrendo a cota”.

7. DAS COTAS DE BOLSAS

- 7.1. As cotas de bolsas Pibiti serão financiadas com recursos oriundos do CNPq e da Ufopa (custeio e/ou PNAES), podendo haver complementação futura advinda de parcerias, que serão publicadas em aditivos a este edital.
- 7.2. No caso de aditivos a este edital para o financiamento de cotas de bolsas por outras fontes de fomento, a vigência dos planos será de acordo com o órgão/entidade de fomento.
- 7.3. As características das bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq e Ufopa estão descritas na Portaria CNPq Nº 2.539/2025.
- 7.4. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o discente foi selecionado, com a finalidade exclusiva de estimular a participação de discentes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 7.5. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 7.6. Importante advertir sobre os impedimentos e suspeições quanto à participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, bem como a possibilidade, sempre iminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, e a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.
- 7.7. As cotas de bolsas terão valor de acordo com a agência de fomento.
- 7.8. **50 % das cotas de bolsas serão para ampla concorrência e 50% serão para ações afirmativas.**
 - 7.8.1. No caso dos docentes com perfil de pesquisador consolidado que receberem duas cotas, uma será de ampla concorrência e outra de ações afirmativas.
 - 7.8.2. No caso de pesquisadores emergentes, as cotas de bolsa serão distribuídas por ordem de classificação, distribuindo-se primeiramente as cotas de ações afirmativas e posteriormente as cotas de ampla concorrência.
- 7.9. **Considerando que a Ufopa é uma instituição Multicampi, que busca atender as necessidades de educação superior na região amazônica, e a proporção de discentes matriculados nos *Campi regionais*, serão destinados 20% das cotas de cada subedital para os *Campi regionais* (2 bolsas para cada subedital).**
- 7.10. **Prévia** das cotas a serem confirmadas em 2026 – 2027 quantidade de bolsas / vagas.



Subeditál	Cotas	CNPq	Ufopa	Fapespa	Subtotal parcial
Pesquisadores Consolidados	Ampla Concorrência	4	0	3	13
	Ações Afirmativas	3	0	3	
Pesquisadores Emergentes	Ampla Concorrência	0	4	1	9
	Ações Afirmativas	0	3	1	
Total		7	7	8	22

- 7.11. As bolsas custeadas pela Ufopa são a contrapartida institucional para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.
- 7.12. **A vigência das bolsas FAPESPA será de novembro de 2026 a outubro de 2027, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da FAPESPA.**
- 7.13. **Para as bolsas FAPESPA será divulgado calendário específico para seleção e indicação dos bolsistas.**

8. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 8.1.1. O fluxo para aprovação de projetos na Ufopa está disponível no guia de fluxo pelo link: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>
- 8.1.2. Os projetos serão aprovados conforme os termos da Resolução nº 361/2021 – Consepe/Ufopa.
- 8.1.3. Não será feita a avaliação do mérito do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação pelas comissões de pesquisa.
- 8.1.4. Para definição e aprovação da carga horária de pesquisa dos docentes nos respectivos projetos que participam, as unidades devem utilizar os critérios de produtividade disponível no Anexo XI deste edital, considerando os últimos 5 anos (2021 a 2025).
- 8.1.5. No caso de adotantes, parturientes ou puérperas no período de 2021 a 2025, a avaliação da pontuação considerará os últimos 7 (sete) anos (2019 a 2025), conforme Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa.

8.2. Dos planos de trabalho:

- 8.2.1. Só poderão concorrer às cotas de bolsas os planos de trabalhos que estiverem submetidos no SIGAA com status “Concorrendo a Cota”.
- 8.2.2. Os planos de trabalho não serão avaliados em relação ao mérito, podendo o orientador realizar alterações posteriormente, sem ônus, para adequar o plano de trabalho às atividades sendo desenvolvidas no projeto.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação para concessão de cotas de bolsas será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas de acordo com o Anexo XI.
- 9.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2021 e 2025.
- 9.3. No caso de adotantes, parturientes e puérperas durante o período de 2021 a 2025 o cálculo do IPI será realizado no período de 2019 a 2025 conforme os termos Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa.
- 9.4. Nos termos da Resolução nº 287/2021 - Consun/Ufopa será acrescido no cálculo do IPI 50 pontos para os docentes que participaram do Pró-Disciplinas nos semestres 2025.1 ou 2025.2.
- 9.5. Informações inseridas no *Lattes* após a data limite de atualização descrita no cronograma do item 21 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.
- 9.6. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- Pesquisador de produtividade do CNPq (PQ - Produtividade em Pesquisa ou DT - Produtividade em



Desenvolvimento Tecnológico);

- b. Aderência a área prioritária do MCTIC;
- c. Maior número de artigos A1 publicados no período de 2021 - 2025.

10. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 10.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do IPI, atribuído a cada docente pesquisador e atendendo à quantidade solicitada de acordo com a solicitação descrita pelo docente no item “procedimentos para inscrição” (item 6) do presente certame.
- 10.2. As cotas de bolsa do CNPq e as provenientes de outras agências de fomento serão disponibilizadas após a liberação por tais agências.
- 10.3. As cotas de bolsa por subedital serão preenchidas de forma decrescente de acordo com o Índice de Produtividade Individual (IPI), sendo primeiramente preenchido CNPq, em seguida Ufopa e posteriormente outras agências de fomento.
- 10.4. No ato de classificação, em caso de cotas de bolsas remanescentes de um grupo (“Consolidado” ou “Emergentes”), estas serão destinadas ao grupo com demanda.
- 10.5. Os docentes que concorreram ao certame, mas não conseguiram cotas de bolsa terão a sua cota alterada para voluntário e caso haja aditivo com novas cotas poderão ser implementadas como bolsistas.
- 10.6. Excepcionalmente, em caso de afastamentos para desenvolvimento de projetos/atividades de pesquisa após a início de vigência da bolsa, não será realizado o cancelamento da bolsa em andamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Caberá à Unidade Acadêmica a divulgação dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovados dentro da sua unidade.
- 11.2. Caberá à Proppit a divulgação dos resultados preliminar e final da distribuição das cotas de bolsas Pibiti científica no site da Proppit (www.ufopa.edu.br/proppit).

12. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo para impugnação conforme cronograma no item 21, modelo no Anexo III.
- 12.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso para reconsideração conforme prazo indicado no item 21, enviando o modelo de recurso no Anexo III, exclusivamente através do e-mail diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 12.3. Após a divulgação do resultado preliminar, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) no processo de solicitação.
- 12.4. O recurso deve ser dirigido ao endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br. No assunto do e-mail colocar o número do Edital e a informação “Recurso”.
- 12.5. Os pedidos de impugnação e recursos serão analisados em primeira instância pela Diretoria de Pesquisa, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital, e em segunda instância pela Proppit.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS COTAS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 13.1. Todos os candidatos a bolsistas e voluntários terão que se inscrever para concorrer a respectiva cota após o preenchimento do Cadastro Único (CAD) da Ufopa.
- 13.2. Para concorrer as cotas de Ampla Concorrência, o discente deve estar devidamente matriculado em um curso de graduação na Ufopa, sendo permitido ao orientador que inclua outros requisitos mínimos para a seleção, tal qual, área ou curso de graduação e conhecimentos básicos necessários para desenvolvimento do plano.
- 13.3. Para concorrer as cotas de Ações Afirmativas, os discentes devem atender aos conceitos de Ações Afirmativas adotados pelo CNPq na Chamada CNPq Pibic-Af nº 11/2024 e na Resolução nº 200/2017 que Institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Ufopa:
 - a. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Cotas;
 - b. Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);



- c. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
 - d. Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para discentes com deficiência (PcD);
 - e. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, e encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;
 - f. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas.
 - g. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.
- 13.4. Os discentes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges, deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 13.5. Os discentes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX.
- 13.6. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), contudo discentes que entraram por cotas para PcD estão dispensados do laudo médico, uma vez que esse já foi validado pela instituição.
- 13.7. Discentes que entraram por PSR, mas se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV.
- 13.8. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo edital estarão desclassificados, e o docente deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.
- 13.9. A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso à cota de bolsas ou voluntário deverá ser motivo para sua eliminação do certame.
- 13.10. Os discentes do Programa Forma Pará só podem concorrer com as cotas da ampla concorrência fomentadas pela Fapespa.
- 13.11. Discentes do Parfor podem concorrer com as cotas da ampla concorrência.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 14.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários são de responsabilidade do docente pesquisador.
- 14.1.1. Docentes orientadores podem se reunir em comissões de seleção para seus planos de trabalho, a fim de colaborar e facilitar o encaminhamento dos processos seletivos.
- 14.1.2. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis para cada plano de trabalho contemplado com bolsa.
- 14.1.3. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários devem prever critérios objetivos (mensuráveis) de desempate e considerar como critérios mínimos de avaliação: análise de currículo e etapa de entrevista (online ou presencial).
- 14.1.4. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar: os cursos de graduação e/ou Unidade Acadêmica aos quais se destinam como público-alvo para a execução do plano de trabalho, bem como as habilidades requeridas para desenvolvimento do plano de trabalho, conforme descrição do plano no SIGAA.
- 14.1.5. Os docentes deverão dar publicidade aos editais do processo de seleção dos bolsistas e voluntários, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados, no âmbito da sua Unidade/Campus, em páginas institucionais (domínio ufopa.edu.br) e comunicados do SIGAA. **Não sendo aceita a divulgação restrita a páginas de laboratórios da Ufopa, grupos de pesquisa e outros meios fora do domínio institucional.**



- 14.1.6. Os docentes devem manter em sua guarda toda a documentação da seleção dos bolsistas e voluntários em sua guarda por 4 anos, conforme Portaria 91/2011/AN que aprova Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais De Ensino Superior (Ifes), assim a documentação que versa sobre o processo seletivo de iniciação à pesquisa científica é classificado como 125.631-Processo de seleção, tendo uma temporalidade de dois anos na fase corrente, dois anos na intermediária e depois será eliminada seguindo os trâmites legais.

14.2. Das etapas dos Processos de Seleção:

14.2.1. Devem ser etapas obrigatórias dos processos seletivos:

- a. **Primeira Fase (eliminatória): homologação das inscrições.** Deve ser informado nos editais que as inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. Cada discente que desejar se inscrever à concorrência de cotas, precisará preencher no SIGAA o Cadastro Único (CAD). A seleção do bolsista ou voluntário pertinente à cota designada seguirá os critérios descritos no item 13. A lista de inscrições homologadas deverá ser informada aos discentes inscritos por e-mail.

Obs.: Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit o Manual discente, na Aba Pesquisa > Manuais > Manuais Pesquisa para orientações sobre como se inscrever, via SIGAA.

- b. **Segunda Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes serão avaliados, respeitados os critérios mínimos exigidos na chamada do Edital de seleção para a etapa classificatória (análise de currículo e entrevista), podendo haver outros critérios objetivos. Sugere-se que a seleção seja realizada no formato virtual, data e horário das entrevistas deverão ser divulgados, junto ao resultado da primeira fase.
- c. O resultado final deve ser anexo a uma Ata de Seleção, descrevendo os procedimentos e o método de atribuição das notas finais. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação.

14.3. Cada fase de seleção deve ser seguida de resultado preliminar com previsão para **interposição de recursos** no prazo de dois dias. Os docentes devem informar aos candidatos o procedimento de recebimento de recursos na chamada pública e os resultados de análise de recursos também deverão ser divulgados aos discentes, por e-mail. A ata que anexa o resultado final pode conter a descrição da análise de recursos das fases anteriores a fim de consolidar um arquivo único.

14.3.1. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e **serão convocados** no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.

14.4. Da substituição de bolsistas e voluntários:

- 14.4.1. O orientador deve enviar um e-mail à Diretoria de Pesquisa (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) solicitando cancelamento de bolsa ou substituição de bolsistas, informando o nome do aluno que irá substituir e o nome do aluno que será substituído, bem como encaminhar o termo de desistência do aluno que está saindo, devidamente assinado pelo discente e orientador.
- 14.4.2. Os pedidos para cancelamento ou substituição devem ser enviados à DPE até dia 05 de cada mês no SIGAA e por e-mail com todas as informações requisitadas, para alteração na folha corrente.
- 14.4.3. Não haverá pagamentos retroativos.
- 14.4.4. Vedada a substituição de bolsistas nos últimos 3 meses de vigência da bolsa.

15. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 15.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.
- 15.2. Apresentar o termo de compromisso (Anexo I ou II).
- 15.3. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.
- 15.4. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 15.5. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 15.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 15.7. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pibic, Pibid, PET ou bolsa de outra natureza,



que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023.

- 15.8. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com carga horária de 20 horas semanais para bolsistas e 10 horas semanais para voluntários.
- 15.9. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.10. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.11. O discente de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- 15.12. O bolsista deverá informar imediatamente ao docente pesquisador responsável pela cota e a Diretoria de Pesquisa por e-mail (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) as seguintes situações para providências cabíveis:
 - a. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
 - b. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
 - c. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
 - d. Perda de vínculo com a instituição;
 - e. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
 - f. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa
- 15.13. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:
 - g. Na aquisição de vínculo empregatício;
 - h. Quando da conclusão de curso de graduação;
 - i. Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
 - j. Por abandono ou desistência própria;
 - k. Por solicitação do docente, mediante justificativa formal;
 - l. Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
 - m. Afastamento para treinamento/curso;
 - n. Doença;
- 15.14. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da Proppit, com assinatura do orientador.
- 15.15. O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado.
- 15.16. Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 15.17. **É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.**

16. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 16.1. Orientar o discente nas distintas fases da atividade científica.
- 16.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa (SICT).
- 16.3. Estimular o discente a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 16.4. Incentivar e registrar a participação de discentes da pós-graduação no SIGAA em atividades de pesquisa que envolvam os bolsistas e voluntários.
- 16.5. Responsabilizar-se pela seleção dos bolsistas seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública.
- 16.6. Enviar à Proppit, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas e declaração de frequência no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do discente. A não entrega do relatório no prazo estabelecido, impedirá o docente de participar de qualquer processo seletivo na Ufopa até que sejam sanadas as pendências.



- 16.7. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento de todos os itens descritos no edital.
- 16.8. Indicar o discente para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos e critérios estabelecidos no certame.

17. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 17.2. Durante a execução do programa, a Proppit poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.
- 17.3. Para fins de monitoramento do Programa, o discente de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial e/ou final de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 17.4. Quando possível, os casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro docente da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.
- 17.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo discente do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.
- 17.6. Caso o relatório final do bolsista seja reprovado, o docente e o discente devem promover as alterações e ressubmeter à avaliação. Caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 17.7. Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica a este edital.

18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 18.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela Proppit.
- 18.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo discente e no relatório anual enviado pelo coordenador.
- 18.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 18.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 18.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 18.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à Ufopa, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 18.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 18.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da



República.

19. DAS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

- 19.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o docente pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 19.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou danos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.
- 19.3. A Ufopa não se responsabilizará pela submissão ou aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho no comitê de ética responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O presente edital é regido pela Resolução Consepe/Ufopa No 361/2021 e pela Portaria CNPq Nº 2.539/2025.
- 20.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os docentes pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou custeio da Ufopa.
- 20.3. A oferta de bolsas pode sofrer alteração de acordo com as agências de fomento.
- 20.4. Ao submeter os projetos e os planos de trabalho para concorrer às cotas de bolsas os docentes pesquisadores estão de acordo com as normas do edital em sua integralidade.
- 20.5. Poderão ser publicados aditivos ao presente Edital.
- 20.6. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique em direito de indenização.
- 20.7. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br

21. DAS DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Publicação do Edital	10/06/2026
Período para impugnação	10 e 11/06/2026
Análise e resposta dos pedidos de impugnação	12/06/2026
Submissão e Renovação de projetos e planos de trabalho no SIGAA	15/06/2026 a 03/07/2026
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	Até 03/07/2026
Encaminhamento da pontuação dos currículos de docentes para as Unidades Acadêmicas pela Proppit	10/07/2026
Período de avaliação dos projetos pelas Unidades Acadêmicas e Comissões internas	13/07/2026 a 07/08/2026
Divulgação preliminar do resultado das cotas de bolsas	12/08/2026
Período solicitação de reconsideração	13 e 14/08/2026
Avaliação dos recursos e Divulgação do resultado final	20/08/2026
Seleção dos bolsistas e voluntários pelos docentes pesquisadores contemplados com cotas	21 a 28/08/2026



Indicação dos bolsistas e voluntários no SIGAA	31/08/2026 a 04/09/2026
Período para execução dos projetos	01/08/2026 a 31/07/2027
Período para execução dos planos de trabalho	01/09/2026 a 31/08/2027
Entrega do relatório dos bolsistas e voluntários	01/08/2027 a 31/08/2027

21.1. **Para as bolsas FAPESPA será divulgado calendário específico para seleção e indicação dos bolsistas.**

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Publicado em 10 de junho de 2026.

Aditivo I em 20 de agosto de 2026.

Dávia Marciana Talgatti

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Marcelino Silva da Silva

Diretor de Pesquisa



EDITAL Nº 03/206 – PROPPIT/UFOPA
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO COTAS DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

(a ser apresentado mediante classificação)

Eu, **XXXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA** do subprograma: () **Pibic**, () **Pibic AF**, () **Pibiti** (), fomentado pelo(a) () Ufopa / () CNPQ para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/MEC, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023., bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico (não aplicável para bolsistas CNPq);
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- V. Apresentar **relatórios parcial e final**, assinados pelo orientador e contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- XI. Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso alguns requisitos sejam desrespeitados;
- XII. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **a declaração de frequência após o período de vigência da bolsa**, para devida assinatura do docente e arquivo.
- XIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- XIV. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de __/__/__ a __/__/__.

Santarém, ____ de _____ de ____.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (NOME DE OUTRA IES, SE APLICÁVEL), portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **VOLUNTÁRIO PIVIC** para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou curso de graduação em Instituição de Ensino Superior durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- III. Apresentar **relatório final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- IV. **Cumprir ____ horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- V. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VI. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VII. No caso de desistência do vínculo de voluntário, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- VIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os voluntários devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- IX. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Santarém, ____ de _____ de ____.

Voluntário

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO III - Formulário de Impugnação OU Recurso

Nome	
Siape	
Unidade Acadêmica	
Justificativa	
Parecer	
Resultado	

Data

Assinatura

Enviar para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme cronograma do Edital.



ANEXO IV- AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação de bolsa no no Edital de seleção de cotas de bolsas da Proppit, que sou ()preto () pardo DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA
DISCENTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para devidos fins que o(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o discente indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA DISCENTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de discente quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA DISCENTE QUILOMBOLA)

_____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE INDÍGENA

Eu, _____ CPF nº _____
, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____
e resido na comunidade indígena _____
_____, localizada no município _____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE QUILOMBOLA

Eu, _____ CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____ e resido na comunidade quilombola _____
_____, localizada no município
_____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento
poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Eu, _____, discente () **Bolsista** () **Voluntário**, CPF _____, participante do Programa () PIBIC () PIVIC, vinculado ao Edital 03/2024/Proppit, declaro para os devidos fins minha desistência da participação no referido programa a partir de ____/____/____, pelos seguintes motivos: _____.

Comprometo-me a entregar todos os relatórios/frequências e demais documentos solicitados até o período de 30 dias úteis, a partir desta data.

Santarém-Pa, ____ de _____ de _____

Discente

Ciência do Docente-Orientador



ANEXO XI – DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL
INDIVIDUAL PARA AS COTAS DE BOLSAS

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM A REVISTA		Não há
Revista Q1 no Web of Science; ou A1 ou A1 no qualis 2021 - 2024	100	
Revista Q2 no Web of Science; ou A3 ou A4 no qualis 2021 - 2024	80	
Revista Q3 no Web of Science; ou B no qualis 2021 - 2024	50	
Revista Q4 no Web of Science; ou C no qualis 2021 - 2024	20	
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		300
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10	
C) PATENTES E REGISTROS		300
*Patente concedida	60	
*Patente depositada	30	
*Registro de desenho industrial	30	
*Registro de programa de computador	30	
*Registro de topografia de circuitos	30	
**Cultivares protegidas	60	
**Cultivares registradas	30	
D) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO		600
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	150	
Tese de doutorado concluída (coorientador)	100	
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	75	
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	120	
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	80	
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	60	
Monografia de especialização concluída	40	
E) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO		500
Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluídos	100	
Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento	50	
Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos	100	
G) OUTRAS PRODUÇÕES		200
Coordenação de projeto de pesquisa externo (com financiamento)	100	
Coordenação de projetos de pesquisa interno	50	
Participação em projeto de pesquisa	25	
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	20	
Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior	50	
TOTAL MÁXIMO		Não há

* Conforme definições do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

** Conforme definições do SNPC – Serviço Nacional de Proteção de Cultivares